



Of. 3276 - 19.09.02 ✓
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO 200

Protocolo n.º 1201/2002

Campo Mourão, 11/09/02 Horas: 17:58


PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

12/09/02
PRESIDENTE

APROVADO POR	<u>UNANIMIDADE</u> MAIORIA
Sala das sessões	/ /
PRESIDENTE	

CONSIDERANDO que na aplicação da **ALCA – ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO DAS AMÉRICAS**, na área de **serviços**: *A meta será estabelecer matérias para liberalizar progressivamente o comércio em serviços, visando o avanço de uma área de livre comércio no Hemisfério em condições de certeza e transparência e desenvolver uma estrutura incluindo direitos e obrigações abrangentes em serviços. Quer dizer, os acordos relativos a serviços limitarão a ação dos governos em todas as políticas públicas e faltarão o acesso das empresas multinacionais a todos os serviços públicos.*

CONSIDERANDO que nos **investimentos** os países participantes terão que: *Estabelecer uma estrutura legal, justa e transparente visando incentivar o investimento por meio da criação de um ambiente estável e previsível que projeta o investidor, seus investimentos e movimentos afins, sem criar obstáculos aos investimentos provenientes do exterior do Hemisfério. Significa que as condições sobre investimentos concederão novos poderes às empresas do Hemisfério, permitindo-lhes contestar todos os regulamentos e atividades do governo e destruindo gradualmente a capacidade de todos os governos de proporcionarem previdência social e proteção à saúde de seus cidadãos.*

CONSIDERANDO que nos **contratos públicos do governo**, ao: *Aumentar o acesso aos mercados de contratos públicos nos países da ALCA. Pretende-se com isso, abrir todos os contratos, serviços e bens públicos a licitações competitivas de empresas de outros países da ALCA. E quem nos garantirá que os Estados Unidos da América, não subsidiará suas empresas por baixo do pano, na suposta intenção de proteger a sua “soberania nacional”.*

CONSIDERANDO que no **acesso ao mercado**, pretende-se *eliminar todas as tarifas (impostos aplicados nas fronteiras) e obstáculos “não Tarifários” e combinar o ritmo da redução das tarifas. Um obstáculo não tarifário pode ser uma*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

norma de defesa do meio ambiente, por exemplo, ou de defesa da saúde dos cidadãos.

CONSIDERANDO que na **Agricultura**: *A tarefa do grupo de negociação para a agricultura determina eliminar os subsídios de exportação dos produtos agrícolas que afetam o comércio do hemisfério. E também disciplinar práticas agrícolas que afetam o comércio do hemisfério. E inda disciplinar práticas agrícolas que desvirtuem o comércio e garantir que não se utilizem “medidas sanitárias ou fitossanitárias” – medidas contra os transgênicos, por exemplo – porque seriam uma restrição disfarçada ao comercio. Mas não se fala em os EUA não subsidiarem as empresas americanas que preparam as sementes, fabricam os defensivos agrícolas, micronutrientes e remédios veterinários para venderem aos agricultores americanos.*

CONSIDERANDO que nos **direitos da propriedade intelectual**: *Reduzir deturpações existentes no comércio do Hemisfério e fomentar e garantir a proteção adequada e eficaz dos direitos de propriedade intelectual. Entre os direitos de propriedade intelectual estão o patenteamento de plantas, animais e sementes. Os acordos privilegiam os direitos privados das empresas em relação aos direitos das comunidades locais, à sua herança genética e aos medicamentos tradicionais. Quer dizer, você não poderá mais ter um pé de hortelã plantado no fundo do quintal e utilizar suas folhas para fazer chá para os seus filhos, caso uma empresa patenteie a hortelã?*

CONSIDERANDO que nos **subsídios, antidumping e direitos de compensação**: *Examinar maneiras de aprofundar as matérias existentes estabelecidas no Acordo da Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre subsídios e Medidas de Compensação e conseguir um entendimento comum com a intenção de aperfeiçoar, onde possível, as normas e procedimentos referentes ao funcionamento e aplicação das leis do recurso, visando não criar obstáculos injustificados ao comércio do Hemisfério. O Acordo da OMC estabelece limites quanto ao que os governos podem ou não subsidiar. Ele tem sido fortemente criticado pelos países pobres por favorecer os países ricos, principalmente no comércio de produtos agrícolas. Outra área favorecida pela OMC é a da indústria de armamentos, dominada pelos EUA.*

CONSIDERANDO que na **política de competição**: *Garantir que os benefícios do processo de liberalização da ALCA não sejam prejudicados por práticas comerciais anti-competitivas. Na prática, os Estados Latino-Americanos deveriam dissolver seus monopólios ainda existentes (Petrobras, por exemplo), conceder às empresas multinacionais o direito de entrar no país, destruir as companhias nacionais e estabelecer um novo monopólio, agora privado e protegido pela nova legislação.*

CONSIDERANDO que na **Resolução de Disputas**: *Fundar um mecanismo justo, transparente e eficaz para a resolução de disputas entre os países da ALCA e criar maneiras de facilitar e fomentar a utilização da arbitragem e outros*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523 - 23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

mecanismos alternativos de solução das disputas, para resolver controvérsias particulares na estrutura da ALCA, É esse juizado que decidiria se a prática ou política de um país é um obstáculo para o comércio. Feito isso, anularia a prática ou política se ela for considerada agressora. Um país que atuar em favor de seus próprios interesses empresariais poderá anular leis, políticas e programas internos de outro país. Leis dos países latino-americanos sobre saúde, relações de trabalho, previdência social, segurança dos alimentos, povos indígenas, meio ambiente e muitas outras, poderão ser derrubadas nas disputas.

CONSIDERANDO que é importante frisar que todas estas negociações são sigilosas, concentradas exclusivamente nas mãos dos Poderes Executivos dos diversos países e sob forte pressão, vigilância, assessoria e lobby das grandes empresas norte americanas. A ALCA está sendo forjada segundo o modelo de compromisso único, ou seja, nada será acordado até que tudo esteja acordado.

CONSIDERANDO que a atuação dos Legislativos só é prevista no momento da ratificação do pacto por inteiro, em 2005 ou, talvez, já em 2003. Somente o Legislativo norte americano tem papel central nas negociações, sendo que ele é quem dá o rumo do que o governo pode ou não negociar, sempre no interesse das grandes empresas norte-americanas

Os Vereadores que o presente subscrevem, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Plenário, que seja remetido expediente ao **senhor Presidente da acamdoze, senhor ADEMIR FLOR**, no sentido de que o mesmo interceda junto aos Legislativos Municipais desta micro região 12, para que seus nobres edis se manifestem, enviando expediente à **Camara de Deputados e ao Senado**, solicitando que os senhores Deputados e Senadores se manifestem contrários às propostas da **ALCA**.

JUSTIFICATIVA

A ALCA foi pensada para beneficiar poucos e prejudicar muitos. Por isso, o seu andamento se apóia na falta de conhecimento sobre seu significado e no ocultamento da verdade. É por isso que sua derrota deve apoiar-se, acima de tudo, na explicação e divulgação da sua essência antipopular.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de Setembro de 2002.

IZAEL SKOWRONSKI

WALTER ZAMORO

ILQ

PASTOR ANDRÉ

CELEO HARUSCHKA

SALVADOR MARTINS

GERALDINHO

EDO EL ROCHA

SEBASTIÃO RIBEIRA

LUIZ GUSTAVO GURGEV

JOSE TUROZI

PROF. IDE

LUIZ CARLOS KEHL

ASIDORO MORAES